

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

CIRC. CJCT 28/2008.

REF.: PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO ICMS Nº 52/91 ATÉ 31/07/2009

Foi publicado no DOU, edição 9 de dezembro do corrente ano 2008, o Convênio ICMS nº 138, de 5 de dezembro último, que prorroga, dentre outras, as disposições do Convênio ICMS nº 52/91, que concede redução da base de cálculo nas operações com equipamentos industriais e implementos agrícolas.

De acordo com a cláusula primeira do Convênio referido, **as disposições do Convênio ICMS nº 52/91 foram prorrogadas até o dia 31 julho de 2009.**

Informamos, também, que o início da vigência do citado Convênio ICMS nº 138/2008 dar-se-á na data de sua ratificação nacional, produzindo ele efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Esta entidade continuará lutando, junto às autoridades governamentais, no sentido de se manter a citada redução da base de cálculo, pleiteando, inclusive, prorrogações por prazo bem mais longo, até mesmo de anos.

Para visualizar a íntegra dos Convênios ICMS nº 138/2008, 52/91 e 112/2008, este último que modifica a relação dos bens contemplados pela redução da base de cálculo do ICMS, acesse:

Convênio ICMS nº 138/2008:

http://www.fazenda.gov.br/confaz/confaz/Convenios/ICMS/2008/cv138_08.htm

Convênio ICMS nº 52/91:

http://www.fazenda.gov.br/confaz/confaz/Convenios/ICMS/1991/cv052_91.htm

Convênio ICMS nº 112/2008:

http://www.fazenda.gov.br/confaz/confaz/Convenios/ICMS/2008/cv112_08.htm

ABIMAQ – Consultoria Jurídica Civil Comercial e Tributária